

Representante: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592##SE)

Protocolo Nº 20210409151803421		
Situação		
Protocolo Registrado (Aceito)!		
Dados do Protocolo		
Tipo Petição:	Petição Geral	
Destino:	2ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda	
Data - Hora:	09/04/2021 15:18:09	
Processo Origem:	202071200511	
Dados das Partes		
CPF	Nome	Tipo da Parte
00389601500	ADRIANA EVARISTO SANTOS	Autor
-	SEGURADORA LIDER	Réu
Dados Informados pelo Advogado		
Matéria:	1º Grau - Cível Comum	
Classe:	-	
Processo Origem:	202071200511	
Parte +60 anos:	Nao	
Valor da Causa:	-	
Observação		
Motivo Rejeição		

Anexo	Descricao
2745268_RECURSO_DE_APELACAO_01.pdf	Petição
2745268_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02.pdf	Outros documentos

Imprimir

Voltar



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA/SE

Processo n. 00017679420208250036

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA EVARISTO SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITAPORANGA D AJUDA, 25 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA / SE

Processo n.º 00017679420208250036

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: ADRIANA EVARISTO SANTOS

RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 19/10/2019.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

III- Dispositivo

Diante do acima esposado, **JULGO PARCIALMERENTE PROCEDENTE**, nos termos do art. 487, I do CPC, o pedido formulado na inicial, para condenar a Requerida ao pagamento, abatendo-se a quantia já

percebida, de R\$ 873,29 (oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) a título de indenização, incidindo juros moratórios de 1% (um por cento) a partir do evento danoso (19/10/2019) e correção monetária a partir da data do arbitramento da indenização.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DOS JUROS DE MORA

Merece reforma aplicação do consectário *in voga*, considerando que o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a **Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação.**

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso, para:

Aplicação da Súmula 426 do STJ, para que o marco inicial da incidência dos juros seja a partir da citação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITAPORANGA D AJUDA, 25 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na **2592 - OAB/SE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ADRIANA EVARISTO SANTOS**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITAPORANGA D AJUDA**, nos autos do Processo nº 00017679420208250036.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 99938.047687 7 86050000024534		RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 29/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento 09/04/2021	No. do documento 10409993	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 09/04/2021	Nosso Número 104099938	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 245,34	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202111600680		Taxa de Preparo: R\$ 194.33		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 202071200511		Taxa de Distribuição: R\$ 21.86		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Parte

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 99938.047687 7 86050000024534		RECIBO DO BENEFICIÁRIO	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 29/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento 09/04/2021	No. do documento 10409993	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 09/04/2021	Nosso Número 104099938	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 245,34	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202111600680		Taxa de Preparo: R\$ 194.33		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 202071200511		Taxa de Distribuição: R\$ 21.86		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Cartório

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 99938.047687 7 86050000024534			
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 29/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento 09/04/2021	No. do documento 10409993	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 09/04/2021	Nosso Número 104099938	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 245,34	
Instruções: Preparo - Recurso 2º. Cível Nº da Guia: 202111600680 Num. Processo: 202071200511 Número de Requerentes: 1 Taxa de Preparo: R\$ 194.33 Taxa de Distribuição: R\$ 21.86 Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00 Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00 Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15					(-) Desconto/ Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/ Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Não Receber após o vencimento						
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Banco



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:22:10
125101251 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

04793424460015821040199938047687786050000024534

BENEFICIARIO:

SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SE

CNPJ: 13.166.970/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

Tribunal de JustiCa do Estado de Se

CNPJ: 13.166.970/0001-03

PAGADOR:

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SE

CNPJ: 09.248.608/0001-04

NR. DOCUMENTO 40.902

DATA DE VENCIMENTO 29/04/2021

DATA DO PAGAMENTO 09/04/2021

VALOR DO DOCUMENTO 245,34

VALOR COBRADO 245,34

=====

NR.AUTENTICACAO A.B24.FFE.97F.398.480

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

09/04/2021 14:22:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.